



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021**

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021, autorizado pelo ato das folhas (38) do processo de Pregão Presencial nº 096/2020, Processo de Compras 444/2020, Processo de Registro de Preços nº 152/2020 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 012/2021, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 36.325.157/0001-34, representado pelo Sr. Felipe David Fontana, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
29	5.000	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 INJETAVEL BR0270612 FRASCO- AMPOLA	EUROFARM A	R\$7,18	R\$35.900,00
114	600	FR	GENTAMICINA COLÍRIO 5 MG/ML BR0372372 FRASCO 5ML	ALLERGAN	R\$8,23	R\$4.938,00
217	900	CP	ALOGLIPTINA, BENZOATO 12,5MG*	TAKEDA	R\$2,46	R\$2.214,00
241	1000	FLAC	CICLOSPORINA 0,05% EMULSAO OFT. CAIXA C/ 30 FLACONETES BR0298734 FLACONETE 0,40 ML *	ALLERGAN	R\$4,38	R\$4.380,00
280	1.920	CP	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200MCG BR0396152 - CÁPSULA PÓ INALANTE, REFIL *	ACHE	R\$1,00	R\$1.920,00
281	3.000	UN	FUMARATO DE FORMOTEROL/BUDE SONIDA 12/400 mcg BR0387339- - CÁPSULA PÓ INALANTE, REFIL *	ACHE	R\$1,18	R\$3.540,00
286	2.400	EV	GLICOSAMINA 1500 MG + CONDROITINA 1200 MG - MS BR0394237   SACHÊ 4,135 G *	ACHE	R\$4,12	R\$9.888,00
287	7.200	CP	GLICOSAMINA 500 MG + CONDROITINA 400 MG - MS BR0274227 CÁPSULA *	EUROFARM A	R\$1,26	R\$9.072,00
302	600	CP	LISDEXANFETAMIN A 50 MG - MS BR0407327- CÁPSULA *	TAKEDA	R\$9,37	R\$5.622,00
330	1.440	CP	QUETIAPINA 50 MG - MS BR0390005- LIBERAÇÃO CONTROLADA - QUET XR	EUROFARM A	R\$1,26	R\$1.814,40



			(REFERÊNCIA)- COMPRIMIDO *			
341	1020	CP	SILYBUM MARIANUM 200 MG BR0426922- COMPRIMIDO *	MOMENTA	R\$1,15	R\$1.173,00

**VALOR TOTAL DOS ÍTEMS = R\$ 80.461,40 (OITENTA MIL, QUATROCENTOS E SESENTA UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme solicitação das Secretarias Municipal de Educação, Saúde e Administração devendo ser entregue até 07 (sete) dias corridos após recebimento da ordem de compra. A entrega deverá ser feita no Almoarifado Central situado à Rua Miguel Braga, nº 742, Bairro Boa Vista – Itajubá/MG.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02.08.01.10.303.0012.2190/3.3.90.32.00**

**02.08.01.10.303.0012.2190/3.3.90.91.00**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 096/2020.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 096/2020, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sra. Karina Bortoloti, representante da Secretaria Municipal de Saúde aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.



14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Felipe David Fontana, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 24 de fevereiro de 2021.

**COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
Detentora da Ata